



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Implementação e Monitoramento da Educação Profissional

Processo SEI nº 1480.01.0000470/2025-78

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025

RETIFICADO

Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP do Estado de Minas Gerais, para celebrar Termo de Parceria que tem como objeto apoio à realização de política pública de socioaprendizagem e inclusão produtiva para estudantes da rede pública estadual de Minas Gerais no âmbito do Programa Evolução Jovem, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA
3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS
7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DOS RECURSOS
10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
13. ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
15. ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS
16. ANEXO V – PREVISÃO DE ATENDIMENTO POR MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e da Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda - SUBIPTER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 24.313 de 2023, pelo Decreto Estadual nº 48.660 de 2023 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria, doravante denominadas PROPONENTES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, no seguinte endereço: <https://social.mg.gov.br/trabalho-e-emprego/editais>.

1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP no Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

1.3.1. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como OSCIP, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a SEPLAG, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

1.4. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade de informações ou documentos apresentados.

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE designados na Resolução SEDESE nº 22/2025 publicada na página 6 do Diário Oficial dos Poderes do Estado do dia 01/03/2025.

1.7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
- e) ANEXO V – MUNICÍPIOS COM PREVISÃO DE ATENDIMENTO.

2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, com o objetivo de apoio à realização de política pública de socioaprendizagem e inclusão produtiva para estudantes da rede pública estadual de Minas Gerais no âmbito do Programa Evolução Jovem, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2.2. O Programa de Socioaprendizagem (Evolução Jovem) não abrange o contrato de aprendizagem, regido pela Lei nº 10.097/2000 e seus participantes serão enquadrados no regime comum da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Isso significa que, ao invés de um contrato de aprendizagem, que possui características e exigências específicas, como estipulado no Art. 428 da CLT, os jovens do programa terão vínculos trabalhistas regidos pelas disposições gerais da CLT.

2.3. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo Termo de Parceria oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.5. A minuta do Termo de Parceria oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV - MINUTA DO Termo de Parceria e seus anexos.

2.6. O valor total estimado para este edital é de R\$237.600.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões seiscentos mil reais), a serem repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

2.7. A despesa decorrente do Termo de Parceria a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na Ação 2119 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA do Programa 167 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

2.8. A vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

2.9. A SEDESE poderá celebrar termos aditivos ao Termo de Parceria, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no art. 22 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

2.10. O processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria definido neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, denominado “Formulário EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025”;
- b) Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;

c) Cadastro como Entidade Qualificadora de Aprendizagem Profissional no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP;

d) Documentos de comprovação de experiência;

d.1) Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

d.1.1) Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a PROPONENTE.

d.2) Os documentos previstos na “alínea d.1” serão aceitos para fins de comprovação de experiência, apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

d.2.1) comprovante da aprovação da prestação de contas;

d.2.2) relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;

d.2.3) declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.

d.3) Os documentos de comprovação de experiência deverão observar os requisitos do(s) respectivo(s) critério(s) constante(s) no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

3.2. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na língua portuguesa ou traduzidos, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública estadual.

d) tenham perdido a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 14 e no §5º do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o §2º do art. 14 da mesma lei.

e) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 8º e art. 9º da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

4.2. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

4.3. A entidade vencedora do processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em Minas Gerais no momento da celebração do Termo de Parceria.

5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

5.3. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social realizará sessão pública de esclarecimentos para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, conforme data e horário previstos no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

5.4. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação tenham sido devidamente respondidos.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail dimpep@social.mg.gov.br.

5.5.1. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

5.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.5.3. Os pedidos de impugnação serão respondidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.5.4. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico: <https://social.mg.gov.br/trabalho-e-emprego/editais>.

5.5.5. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria.

5.6. Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.1, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irrevogável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

5.7. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.2. A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/sei/usuario-externo>.

7.3. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “Formulário EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.

7.3.1. Caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicados no item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.3.

7.3.2. Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.

7.4. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025”, a ser assinado eletronicamente, conforme modelo disponível no SEI.

7.5. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

7.6. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o Peticionamento Eletrônico não seja acessado. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada Ata de Julgamento de que trata o item 8.6.

7.7. É vedada a realização de peticionamento eletrônico e o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, estabelecido no item 6.2, sob pena de desclassificação da PROPONENTE do presente processo de seleção pública.

7.8. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.
- 8.2. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.
- 8.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade entre as entidades sem fins lucrativos participantes.
- 8.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em Ata de Julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.
- 8.5. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.
- 8.6. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.
- 8.7. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.5, a comissão julgadora deverá encaminhar este documento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, que imediatamente deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-la no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://social.mg.gov.br/trabalho-e-emprego/editais>.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata de Julgamento.
- 9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.
- 9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail obrigatoriamente para dimpep@social.mg.gov.br fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.
- 9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social.
- 9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.
- 9.4. O teor de cada recurso e a decisão do dirigente máximo da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://social.mg.gov.br/trabalho-e-emprego/editais>.
- 9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

10.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - SEDESE no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://social.mg.gov.br/trabalho-e-emprego/editais>.

10.2. A Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - SEDESE poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar Termo de Parceria, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da convocação.

10.3. Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá comparecer à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-900, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e 13h às 17h, no prazo estabelecido no item 10.2.

10.3.1. Durante o prazo estabelecido no item 10.2, a entidade convocada poderá se apresentar por e-mail enviado para o endereço eletrônico dimep@social.mg.gov.br para que seja agendada a reunião de comparecimento em ambiente virtual pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

10.4. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de OSCIP do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a SEPLAG, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

10.5. O requerimento a que se trata o item 10.4 deverá ser encaminhado à SEPLAG em até 10 (dez) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

10.6. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça no prazo previsto no item 10.2 deste Edital, se recuse a celebrar o Termo de Parceria, não apresente requerimento no prazo do item 10.5 ou na impossibilidade de deferimento da qualificação como OSCIP para a entidade vencedora, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o Termo de Parceria, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.

10.7. O Termo de Parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 20/06/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE no seguinte endereço: <https://social.mg.gov.br/trabalho-e-emprego/editais>, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

- a) prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou
- b) estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

11.3. É assegurado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE deverão ser fundamentadas com os motivos que as

ensejaram.

11.5. É facultado à comissão julgadora, ou ao dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

11.6. Quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, ou caso não haja interessados, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE poderá reabrir o prazo para publicidade do edital ou para a apresentação de documentos, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto Estadual 47.554/2018, por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

11.7. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar Termo de Parceria diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais - OSCIP, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

11.8. A qualquer momento, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE poderá desclassificar as PROPONENTES, em Despacho Motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

11.9. Na hipótese do item 11.8, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE poderá convocar para a celebração do Termo de Parceria a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

11.10. O Programa de Trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, poderá ser adequado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, durante a celebração do Termo de Parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.

11.11. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com as diretrizes financeiras definidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.12. O resultado deste processo de seleção pública não obriga a administração pública estadual a celebrar o Termo de Parceria.

11.13. Durante a vigência do Termo de Parceria, poderão ser disponibilizados em uso pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do Termo de Parceria à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

11.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

11.15. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025.

Arthur Hélio Albergaria Campos

MASP 1555859-6

Subsecretário de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Hélio Albergaria Campos**, Subsecretário, em 14/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109469670** e o código CRC **2DDDFB8**.

Referência: Processo nº 1480.01.0000470/2025-78

SEI nº 109469670